

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230485
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.094.573/0001-55, neste ato representado pela Sra. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20230485, processo administrativo nº 572324/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado, freezer, geladeira, bombas e bebedouro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I - planilha descritiva** do Termo de Referência do **Pregão nº 34/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **IRANILDE PAIXÃO SOUSA**; C.N.P.J. nº 39.925.595/0001-21, estabelecida à RUA PRESIDENTE JANIO QUADRO -25, representada neste ato pelo Sr^a. **IRANILDE PAIXAO SOUSA**, C.P.F. nº 012.355.072-62. Fone nº (91) 98853-4748 e-mail: irapaixao26@gmail.com

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de ar condicionado 9.000 a 12.000 Btus	60	UND	R\$ 312,80	R\$ 18.768,00
2	Instalação de ar condicionado 18.000 a 24.000 Btus	50	UND	R\$ 475,34	R\$ 23.767,00
3	Desinstalação de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus	50	UND	R\$ 98,14	R\$ 4.907,00
4	Desinstalação de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	50	UND	R\$ 116,54	R\$ 5.827,00
5	Manutenção preventiva em ar condicionado 9.000 a 12.000 btus	200	UND	R\$ 168,66	R\$ 33.732,00
6	Manutenção preventiva em ar condicionado 18.000 a 24.000 btus	150	UND	R\$ 226,94	R\$ 34.041,00
7	Manutenção preventiva em ar condicionado 30.000 btus	30	UND	R\$ 254,54	R\$ 7.636,20
8	Manutenção preventiva em ar condicionado de janela	40	UND	R\$ 162,54	R\$ 6.501,60
9	Carga de gás refrigerante em ar condicionado 9.000 a 12.000 btus	100	UND	R\$ 276,00	R\$ 27.600,00
10	Carga de gás refrigerante em ar condicionado 18.000 a 24.000 btus	65	UND	R\$ 355,74	R\$ 23.123,10
11	Carga de gás refrigerante em geladeira	35	UND	R\$ 322,00	R\$ 11.270,00
12	Carga de gás refrigerante em freezer	100	UND	R\$ 306,66	R\$ 30.666,00
13	Carga de gás refrigerante em bebedouro	65	UND	R\$ 245,34	R\$ 15.947,10
14	Troca de compressor de ar condicionado 9.000	60	UND	R\$ 196,26	R\$ 11.775,60

	a 12.000 btus				
15	Troca de compressor de ar condicionado 18.000 a 24.000 btus.	60	UND	R\$ 226,94	R\$ 13.616,40
16	Troca de condensador do freezer	45	UND	R\$ 291,34	R\$ 13.110,30
17	Troca de condensador do bebedouro	30	UND	R\$ 214,66	R\$ 6.439,80
18	Troca de condensador da geladeira	30	UND	R\$ 245,34	R\$ 7.360,20
19	Manutenção preventiva de freezer (relé, termostato e protetor térmico)	50	UND	R\$ 125,74	R\$ 6.287,00
20	Manutenção preventiva geladeira (relé, termostato e protetor térmico)	50	UND	R\$ 125,74	R\$ 6.287,00
21	Manutenção preventiva bebedouro (relé, termostato e protetor térmico)	50	UND	R\$ 125,74	R\$ 6.287,00
22	Troca de compressor de freezer	55	UND	R\$ 340,40	R\$ 18.722,00
23	Troca de compressor de geladeira	55	UND	R\$ 322,00	R\$ 17.710,00
24	Troca de compressor de bebedouro	55	UND	R\$ 242,26	R\$ 13.324,30
25	Troca da placa universal do evaporador de 9.000 a 12.000 btus	40	UND	R\$ 248,40	R\$ 9.936,00
26	Troca da placa universal do evaporador de 18.000 a 24.000 btus	40	UND	R\$ 254,54	R\$ 10.181,60
27	Troca do moto da ventoinha do evaporador	40	UND	R\$ 199,34	R\$ 7.973,60
28	Troca do motor do ventilador do condensador de 9.000 a 12.000 btus	60	UND	R\$ 168,66	R\$ 10.119,60
29	Troca do motor do ventilador do condensador de 18.000 a 24.000 btus	60	UND	R\$ 177,86	R\$ 10.671,60
30	Troca do motor do ventilador do condensador de 30.000 btus	60	UND	R\$ 199,34	R\$ 11.960,40
31	Manutenção Corretiva de Bomba Submersa $\frac{3}{4}$ cv	50	UND	R\$ 429,34	R\$ 21.467,00
32	Manutenção Corretiva de Bomba Submersa $\frac{1}{2}$ cv	50	UND	R\$ 383,34	R\$ 19.167,00
33	Tubulação com cobre em freezer 400 a 520 L	45	UND	R\$ 828,00	R\$ 37.260,00
VALOR TOTAL					R\$ 503.442,40

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 29 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

IRANILDE PAIXÃO SOUSA
CNPJ nº 39.925.595/0001-21
CONTRATADO(A)